

LEI Nº 2.816, DE 01/09/2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil e reais) destinados a custear as dotações abaixo:

025010 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0033.1.057 – Construção de Unidades Residenciais – Zona Urbana	
33903000 – Material de Consumo	270.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

TOTAL670.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Suplementar advirão da Anulação parcial da seguinte dotação:

004000 – IPASMA – INST.PREV..ASSIST.SERVIDORES MUNICIPAIS

04.122.0055.1.008 – Investimento em Patrimônio para o Instituto	
45906300 – Aquisição de Títulos de Crédito	670.000,00

TOTAL.....670.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Setembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL